

## Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Maracajá



DECRETO Nº 30 DE 11 DE ABRIL DE 2017.

INSTITUI O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARLINDO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, que o dia 14 de abril do corrente é considerado pela Igreja Católica como um dia Santo, onde em todo país é realizado celebrações religiosas;

CONSIDERANDO, que a Sexta-feira Santa da Paixão de Cristo é considerado Ponto Facultativo Federal; CONSIDERANDO, o que determina a Lei Federal Nº 9.093 de 12 de Setembro de 1995, em seu artigo 2°;

## DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado o Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Maracajá, da Administração Direta e Indireta, no dia 14 de Abril, Sexta-Feira Santa, em razão das celebrações religiosas em todo o Brasil, durante todo o expediente.

Parágrafo único - No dia 17 de abril de 2017, o expediente retornará ao horário previsto no Decreto nº 01 de 05 de janeiro de 2017.

Art. 2º Excetuam-se os serviços considerados de caráter essencial e de interesse público, dada à natureza dos serviços prestados, serão atendidos na forma e nos horários exigidos, sob a orientação e a responsabilidade dos Diretores dos respectivos Departamentos, tais como:

I – a Coleta Seletiva do Lixo e a Limpeza Pública, vinculados ao Departamento de Obras,
Habitação e Serviços Urbanos;

II - o Parque Ecológico de Maracajá, vinculado a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 3º A Unidade de Saúde Central (CEMASAS) permanecerá com o Plantão 24h da ambulância.

Art. 4º Os Diretores das repartições onde os trabalhos não forem interrompidos organizarão escalas de revezamento entre os respectivos servidores, em seus horários de serviços, de tal forma que todos estes possam gozar do benefício desse ato, sem prejuízo dos trabalhos públicos essenciais.

Av. Getúlio Vargas, 530 - Centro - Caixa Postal 001 - CEP 88915-000 - Maracajá - SC 48 3523.1111 / 3523.1236 - gabinete@maracaja.sc.gov.br - www.maracaja.sc.gov.br



## Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Maracajá



**Art.** 5º Este Ponto Facultativo poderá ser cancelado a qualquer tempo, em virtude de necessidade imperiosa, estado de emergência, de calamidade pública ou fato novo que necessite dos préstimos dos servidores.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 11 de Abril de 2017.

Arlindo Rocha Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 11 de Abril de 2017.

Marluci Freitas Bitencourt Secretária de Administração